



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 472
Decisão da CEECA	Nº 904/2017	
Referência	Processo nº 1012829/2013	
Interessado	EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS	
Assunto	Análise/Revisão de Atribuição	

EMENTA: Aprova a homologação do parecer “ad referendum” do Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil, dentro das prerrogativas do Regimento Interno deste Conselho, pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, concedendo ao profissional Engº Civil e de Segurança do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins, as atribuições conforme o Decreto 23569/33.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **472**, apreciando o Processo Nº **1012829/2013**, que trata sobre pedido de Revisão de Atribuições do Engº Civil e de Segurança do Trabalho EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, para que sejam concedidas as atribuições conforme o DECRETO 23569/33 de acordo com a Resolução 1048/13, anexando para tanto, cópias do histórico e diploma, e; **considerando** o que preceitua a Resolução 1048 de 14 de agosto de 2013 CONFEA em seu Artigo 1º, consolidar as atribuições dos Engenheiros Civis nos termos das leis, dos decretos leis e dos decretos que regulamentam tais profissões; **considerando** que as atribuições profissionais são conferidas pela legislação pertinente, cabendo às Câmaras Especializadas, após a análise curricular, conceder ao respectivo profissional as atribuições que lhe cabe por lei mediante sua grade curricular; **considerando** que a Resolução Nº 1048/2013 do CONFEA foi uma resposta direta a Resolução Nº 51 do CAU, a aplicação da Resolução Nº 1048/2013 permite a concessão de atribuições de forma mais ampla conforme o “Decretão”, desde que observada as exceções previstas naquela norma e de acordo com a análise curricular do profissional; **considerando** que a Resolução Nº 1048/2013 do CONFEA permite a presente revisão para ampliar as atribuições profissionais, desde que observadas as exceções previstas no Decreto e conforme as cadeiras constantes na grade curricular do profissional, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a homologação do parecer “ad referendum” do Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil, dentro das prerrogativas do Regimento Interno deste Conselho, pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, concedendo ao profissional Engº Civil e de Segurança do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins, as atribuições conforme o Decreto 23569/33. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Júnior (CEP), Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP); Dinival Dantas de França Filho (SENGE); Carmem Eleonora C. Anorim Soares (SENGE); José Sérgio A. de Almeida (SENGE);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Giuseppe Toni Filho (SENGE); João Paulo Neto (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2017

Eng. Civil/Seg. do Trab. Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)